ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Eletrônico nº 010/2025

ASSISTENCIA ODONTOMÉDICA LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.381.337/0001-60, com sede na Avenida Santa Terezinha, 3113, Bairro Menino Deus, Joaçaba/SC, vêm, à presença de Vossa Ilustríssima, com fulcro no art. 165, § 4º da Lei 14.133, propor as presentes;

CONTRA RAZÕES AO *RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA*

O que faz com base nos fundamentos de fato e direito que passa a expor;

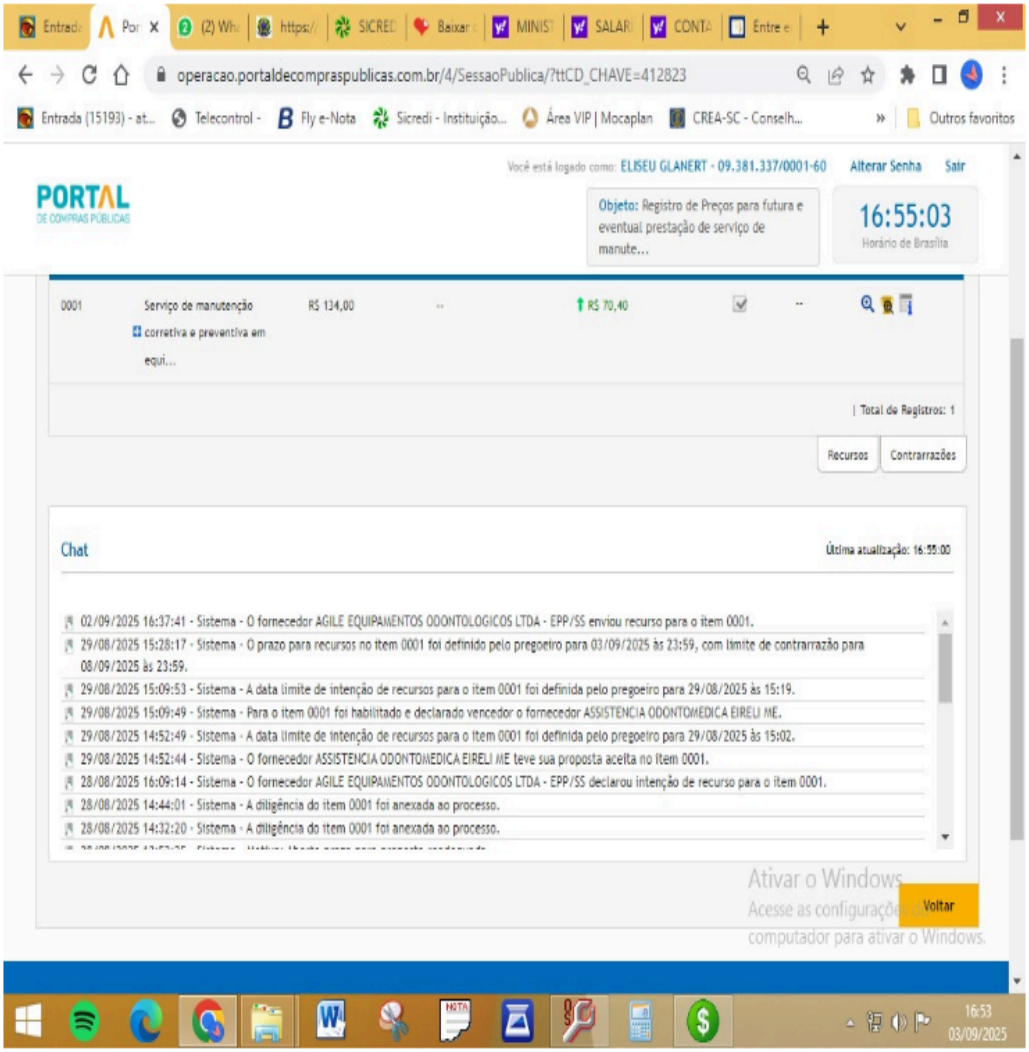
I – DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO – NECESSIDADE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO

A Recorrente conforme se atesta das movimentações eletrônicos abaixo transcritas da licitação, deveria ter no dia 29 de agosto de 2025, nos termos do ítem XI, 11.3.1 e 11.3.2 do Edital de licitação, apresentado sua intenção de recurso e não apenas as razões do mesmo em 03 de setembro de 2025, senão vejamos;

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



Diante disto, não deve ser nem mesmo conhecido o recurso ora proposto, porque totalmente intempestivo, já que não foi precedido da competente intenção de recorrer, dentro do prazo aprazado.

II – DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS DO RECURSO – EXIGÊNCIA NÃO CONSTANTE NO EDITAL E QUE IMPLICARIA EM OFENSA A COMPETITIVIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 5ºCAPUT DA LEI 14.133/2021

O Edital do presente certame em momento algum exige documentos comprobatórios do vínculo dos técnicos da empresa licitante com a mesma nem cita se devem ser funcionários exclusivos da mesma, ou com contrato ativo ou até com contrato por MEI, para a execução do objeto da mesma, com carga horária mínima, tendo a ora vencedora do certame,

apresentado toda documentação exigida no Edital e atesta que por ser uma Empresa referência na região e autorizada de fábrica das principais marcas do setor odontológico e que possui, Engenheiro Responsável Técnico com registro no CREA e também dois e não apenas um técnico com todas as capacitações necessárias a prestação dos serviços inclusive com registro no CFT - Conselho federal dos técnicos, e com treinamento nas fábricas conforme documentação esta que foi analisada e aceita pela banco pregoeira. E atesta que a empresa é idônea e responsável para a execução de todos os contratos com entes públicos e privados e que cumpre com excelência os seus contratos como o próprio FMS de Catanduvas pode atestar pois a Assistência Odontomédica foi a vencedora do último certame e que em nada deixou a desejar cumprindo todas as exigências em seu contrato com o município encerrado recentemente. E caso esses documentos sejam solicitados para assinatura do contrato serão apresentados mesmo não sendo uma exigência editalícia.

Neste momento, após a ora peticionante ter sido sagrada campeã na licitação, exigir-se novos documentos, seria ferir ao artigo 5º da Lei 14.133/2021, este inclusive é o entendimento desta mesma comissão quando da análise de pedido de impugnação anteriormente apresentado por outro participante que não tornou-se vencedor, no tocante à exigência da responsabilidade técnica Prévia conforme (parecer em anexo da comissão) e da jurisprudência pátria, vejamos;

> **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. RECLAMO CONTRA A DECISÃO QUE INDEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA.**
>
> **INABILITAÇÃO NA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. RECURSO ADMINISTRATIVO CONSIDERADO INTEMPESTIVO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA CUJO REPRESENTANTE CONSTA COMO UM DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA LICITANTE. ENGENHEIRO SIGNATÁRIO QUE, TODAVIA, NÃO POSSUÍA VÍNCULO COM A MESMA À ÉPOCA DE SUA EMISSÃO. DOCUMENTAÇÃO QUE, EM SEDE DE COGNIÇÃO SUMÁRIA, ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. DANO À COMPETITIVIDADE CONSTATADO. DESNECESSIDADE, OUTROSSIM, DE ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA PARA AJUIZAMENTO DA DEMANDA (ART. 5º, XXXV, DA CF). REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC DEMONSTRADOS.**

"Verificado que a empresa licitante atingiu a finalidade visada pelos requisitos estabelecidos no edital, é de ser garantida a sua participação em todas as etapas do certame. 'O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfiliada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação (STJ, MS n. 5.693/DFR, Min. Nilton Luiz Pereira)' (TJSC, ACMS n. 2003.015947-9, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros) (TJSC, RN n. 0502450-24.2012.8.24.0023, deste relator, j. 23-06-2016)." (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 0313065-18.2016.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 6-8-2019)

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJSC, Agravo de Instrumento n. 5029102-70.2022.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Odson Cardoso Filho, Quarta Câmara de Direito Público, j. 13-10-2022).

Assim totalmente sem fundamento o recurso ora em comento, sendo o seu indeferimento questão de Justiça.

III – DO PLEITO

Ante ao todo exposto, requer-se;

O recebimento das presentes contra- razões para reconhecer-se a intempestividade/improcedência do recurso ora em evidência.

Pede Deferimento ,

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELISEU GLANERT
Data: 05/09/2025 11:59:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eliseu Glanert

Procurador da Empresa Assistência Odontomédica ltda.

JOAÇABA/SC 05 de setembro de 2025.

ASSISTENCIA ODONTOMÉDICA LTDA ME

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – FMS

Interessado: DPMED – Assistência e Comércio de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos LTDA

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas – SC

O presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculante, e visa orientar a administração pública municipal na tomada de decisão. Ressalta-se que cabe à autoridade competente a decisão final sobre o caso.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas/SC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.

A empresa impugnante, DPMED Assistência e Comércio de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos Ltda, aduz, em síntese, duas principais irregularidades no edital:

Ausência de exigência de Atestado de Oficina Permissionária do INMETRO, necessário, segundo a impugnante, para empresas que prestam serviços de calibração e manutenção de instrumentos regulamentados, como balanças e esfigmomanômetros, conforme previsão de normas técnicas específicas e das Portarias INMETRO nºs 179/2009, 349/2015, 457/2021 e outras correlatas.

Omissão quanto à exigência de engenheiros eletricista e mecânico registrados no CREA/SC, profissionais que, segundo argumenta a impugnante, são legalmente indispensáveis para a execução segura e adequada dos serviços licitados.

Diante disso, requer a retificação do edital para incluir tais exigências e a republicação do edital, com reabertura dos prazos, nos termos do art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da impugnação exige a avaliação dos dispositivos legais pertinentes, considerando os princípios da legalidade,

competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

1. Sobre a exigência de Atestado de Oficina Permissionária do INMETRO

A impugnante sustenta que o edital deveria exigir das licitantes o Atestado de Autorização como Oficina Permissionária do INMETRO, especialmente em relação à manutenção de balanças e esfigmomanômetros — instrumentos classificados como sujeitos à regulamentação metrológica.

Entretanto, **não há previsão no edital quanto à manutenção ou calibração de balanças e esfigmomanômetros**. O objeto do certame restringe-se à manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, conforme lista inclusa no Termo de Referência. Dessa forma, não se pode impor à Administração a exigência de habilitação para atividades que sequer estão previstas no escopo licitado, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da razoabilidade (Lei nº 14.133/2021, arts. 5º e 18).

Quanto à base normativa invocada pela impugnante, cumpre esclarecer que:

⇒ A Portaria INMETRO nº 179/2009, que dispunha sobre critérios para autorização de oficinas permissionárias, encontra-se formalmente **revogada**, conforme consta no próprio portal do INMETRO;

⇒ A Portaria INMETRO nº 349/2015, também invocada, igualmente foi **revogada**;

⇒ A atual Portaria INMETRO nº 457/2021, em vigor, de fato trata genericamente das condições para empresas realizarem reparos e manutenções em instrumentos de medição regulamentados, mas não impõe obrigação objetiva ou específica para a manutenção de equipamentos abrangidos no presente edital;

Não há, portanto, previsão normativa atual que determine a exigência compulsória de atestado de Oficina Permissionária do INMETRO

para o tipo de serviço contratado neste certame, tampouco previsão editalícia nesse sentido.

Dessa forma, a ausência de exigência do referido atestado no edital não configura ilegalidade ou omissão técnica, sendo descabida a inclusão do requisito sugerido pela impugnante.

2. Sobre a exigência de engenheiros eletricista e mecânico registrados no CREA/SC

A impugnante sustenta que, diante da natureza técnica dos serviços a serem executados — incluindo equipamentos sob pressão, sistemas elétricos e componentes mecânicos —, o edital deveria exigir a apresentação, na fase de habilitação, de engenheiros eletricista e mecânico, registrados no CREA/SC, com vínculo com a empresa licitante.

Todavia, o edital já contempla a exigência de registro jurídico da empresa no CREA, conforme expressamente disposto no item 5.17.3, alínea "d", o que demonstra a preocupação do órgão licitante com o cumprimento das normas profissionais e técnicas aplicáveis ao objeto.

Contudo, exigir, ainda na fase de habilitação, a indicação nominal de engenheiros responsáveis técnicos com registro exclusivo no CREA/SC, **implicaria em restrição indevida à competitividade**, afrontando o art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, que asseguram a competitividade e economicidade nos processos licitatórios.

Conforme dispõe a Resolução CONFEA nº 413/1997, uma empresa registrada em um CREA de qualquer estado pode atuar nacionalmente, devendo apenas proceder à vistoria e registro secundário junto ao CREA local no momento da execução dos serviços, caso necessário, o que pode ser exigido na fase de contratação e não como condição de habilitação.

Portanto, a exigência de registro no CREA está corretamente prevista no edital, e a apresentação de responsável técnico, com respectiva

ART e eventuais registros secundários no CREA/SC, deverá ser exigida na fase contratual, de modo a evitar restrição à ampla concorrência, sem comprometer a legalidade e a segurança da execução dos serviços.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer pelo improvimento da impugnação apresentada pela empresa DPMED – Assistência e Comércio de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos Ltda, tendo em vista que:

a) Não há previsão no edital quanto à calibração ou manutenção de equipamentos sujeitos à regulamentação metrológica que justifique a exigência de Atestado de Oficina Permissionária do INMETRO;
b) As Portarias INMETRO nº 179/2009 e nº 349/2015, citadas pela impugnante, encontram-se revogadas, enquanto a Portaria nº 457/2021 trata do tema de forma genérica, sem impor obrigação específica aplicável ao objeto licitado;
c) O edital já contempla a exigência de registro no CREA, sendo indevida e restritiva a exigência de registro em unidade federativa específica (CREA/SC) ou a apresentação de engenheiros responsáveis técnicos na fase de habilitação, os quais poderão ser exigidos oportunamente na fase de contratação.

Dessa forma, opina-se pelo improvimento da impugnação e pela manutenção integral do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – FMS, em seus exatos termos, por ausência de vícios de legalidade ou irregularidades que justifiquem sua alteração.

Salvo elhor juízo, é o parecer.

Catanduvas/SC, 26 de agosto de 2025.

CELESTINO CARMELITO TORTELLI VIERA:03582117944

Assinado de forma digital por CELESTINO CARMELITO TORTELLI VIERA:03582117944
Dados: 2025.08.26 15:41:28 -03'00'

Celestino Carmelito Tortelli Viêra
Assessor Jurídico
OAB/SC 59.491

alliage

CERTIFICADO

Certificamos que

Valtemir Soares Teixeira

concluiu o curso

ATD-Sensor Intraoral

com carga horária de 1h pelo conecta.

Data de conclusão:

Este certificado é válido por 24 meses

conecta

Alliage S/A Industrias Médico Odontológica - CNPJ: 55.979.736/0001-45

ASSISTÊNCIA
TÉCNICA

CERTIFICADO

A KaVo do Brasil confere a

VALTEMIR TEIXEIRA

através da Assistência Técnica Autorizada **Odontomédica,**
o Certificado de Conclusão do Treinamento
Técnico do Produto Odontológico: **Soredex.**
Equipamentos: Digora Toto, Cranex 3D, Cranex 3Dx, Cranex D, Cranex Novus, Cranex Novus e, Scanora 3D, Scanora 3Dx, Optime Classic, Optime UV, New Optime, Scanora Software, Digora for Windows
realizado no período de 01 a 05 de dezembro de 2014, com duração de 44 horas.

Erick Santos
Instrutor

Robson Schultz
Supervisor de Serviços

Kerr GENDEX i-CAT Orascoptic INSTRUMENTARIUM

Fábrica - Rua Chapecó, 86 - Saguaçu Joinville/SC - CEP 89221-040 Telefone: (47) 3451 0100 Filial São Paulo - Alameda dos Aicás, 527 esquina com Jamaris Moema São Paulo/SP - CEP 04086-001 Telefone: (11) 3323 0500
Filial Rio de Janeiro - Shopping Downtown Avenida das Américas, 500 Sala 108 – Bloco 23 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ - CEP 22640-100 Telefone: (21) 2483-3350

STERMAX

CERTIFICADO

Valtemir Teixeira- CPF 367.401.318-56

Certificado de participação de treinamento do funcionamento e estrutura das autoclaves modelos FLEX e EXTRA 12/21/30 litros e modelo IdealClave 8 litros. Ministrada pelo Técnico Rodrigo Sobral.

Dia:02/02/2024 / Carga Horária: 6 horas

Rodrigo Sobral Bueno.

Rodrigo Sobral Bueno
Técnico da STERMAX

DANAHER

Rede de Assistência ao Cliente

A **KaVo do Brasil Indústria e Comércio Ltda.**, confere a

VALTEMIR SOARES TEIXEIRA

através da Assistência Técnica Autorizada Assistência Odontomédica,
o Certificado pela participação no Treinamento Técnico do Produto Odontológico:
Conjuntos Unik Komfort 4T/5T e periféricos
realizado no período de 22 a 26 de outubro de 2012, com duração de 40 horas.

JORGE APARECIDO RODRIGUES
Instrutor Pós Venda

JOÃO LUIZ SANTIAGO
Supervisor de Pós Venda

DANAHER

KaVo

Rede de Assistência ao Cliente

A **KaVo do Brasil Indústria e Comércio Ltda.**, confere a

Valtemir Soares Teixeira,

através da Autorizada Odontomédica de Joaçaba/SC,

o Certificado pela participação no Treinamento Técnico dos tomógrafos Odontológicos modelos: iCAT Classic, iCAT 17-19 e GX-CB500, realizado no período de 18/02/2013 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2013, com duração de 42 horas.

Giovani Volpi	Douglas Alves	Bruno Souza Aniceto
Gerente de Pós-Vendas	INSTRUTOR	Supervisor de Pós-Vendas

Assistência Técnica nota dez!

3ª Convenção de Pós-Venda KaVo

Certificado

A KaVo do Brasil confere o presente certificado de participação na

"3ª Convenção da Rede de Assistência ao Cliente",

realizada em Joinville/SC nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2004 a

Eliseu Glanert

Odontomédica Glanert - Joaçaba

Joinville, 24 de abril de 2004

Luciano Eric Reis
Diretor Presidente

Dorival de Moura
Gerente de Pós-Venda

EDUCAÇÃO
TÉCNICA
CONTINUADA

KAVO

CERTIFICADO

Treinamento EaD

Certificamos que ELISEU GLANERT inscrito no CPF: 65199278991
concluiu com êxito o treinamento on line do produto: AQIA,
no dia: 12/Janeiro/2015, com aproveitamento de: 100,00
e está apto a efetuar instalação e manutenção do mesmo.

Carga Horária: 01:00

Técnico

MÁRIO TONOLLI JUNIOR
Coordenador de Capacitação

KAVO Kerr Nobel Biocare Ormco

Fábrica - Rua Chapecó, 86 - Saguaçu Joinville/SC - CEP 89221-040 Telefone: (47) 3451 0100
Filial São Paulo - Alameda dos Aicás, 527 esquina com Jamaris Moema São Paulo/SP - CEP 04086-001 Telefone: (11) 3323 0500









softec

SERVIÇO OLSEN DE FORMAÇÃO TÉCNICA E COMERCIAL

Certificamos a participação de **ELISEU GLANERT** da Empresa **COMERCIAL ODONTOMÉDICA** , no Treinamento de Vendas, realizado em Santa Catarina na sede da **OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, nos dias 07 e 08 de abril de 2008, perfazendo um total de 16 horas/aula concluído com o máximo de aproveitamento.

Palhoça(SC), abril de 2008.

Cesar Olsen
Diretor Presidente

Olsen
Indústria e Comércio S/A

Certificado NBR ISO 9001 BRTUV

CE

INSTRUMENTS NSK Olsen Powerful Partners

POWERED BY BOSCH

Olsen REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Av. Ivo Luchi, n° 68 - Caixa Postal (P.O. Box) 59 - Distrito Industrial - Palhoça - Santa Catarina - Brasil - CEP: 88133-510
Fone/Fax: **+55 48 2106-6000** - www.olsen.odo.br

EDUCAÇÃO
TÉCNICA
CONTINUADA

KAVO

CERTIFICADO

Treinamento EaD

Certificamos que ELISEU GLANERT inscrito no CPF: 65199278991
concluiu com êxito o treinamento on line: UNIK KOMFORT,
no dia: 11/Fevereiro/2019,
com aproveitamento 100,00% e está apto
a efetuar instalação e manutenção deste produto.
Carga Horária: 03:00

Técnico

MÁRIO TONOLLI JUNIOR
Coordenador de Capacitação

KAVO Kerr Nobel Biocare Ormco

Fábrica - Rua Chapecó, 86 - Saguaçu Joinville/SC - CEP 89221-040 Telefone: (47) 3451 0100
Filial São Paulo - Alameda dos Aicás, 527 esquina com Jamaris Moema São Paulo/SP - CEP 04086-001 Telefone: (11) 3323 0500

EDUCAÇÃO
TÉCNICA
CONTINUADA

KAVO

CERTIFICADO

Treinamento EaD

Certificamos que ELISEU GLANERT inscrito no CPF: 65199278991
concluiu com êxito o treinamento on line: AQIA,
no dia: 11/Fevereiro/2019,
com aproveitamento 100,00% e está apto
a efetuar instalação e manutenção deste produto.
Carga Horária: 05:00

Técnico

MÁRIO TONOLLI JUNIOR
Coordenador de Capacitação

KAVO Kerr Nobel Biocare Ormco

Fábrica - Rua Chapecó, 86 - Saguaçu Joinville/SC - CEP 89221-040 Telefone: (47) 3451 0100
Filial São Paulo - Alameda dos Aicás, 527 esquina com Jamaris Moema São Paulo/SP - CEP 04086-001 Telefone: (11) 3323 0500

alliage

CERTIFICADO

Certificamos que

ODONTOMEDICA JOAÇABA

participou do curso ATS-S300

com carga horária de 1h pelo Conecta.

Data de conclusão:

Este certificado é válido por 24 meses

Tarcio Magnani
Gerente de Pós-Venda

Fernando Rolim
Instrutor Técnico

conecta

Alliage S/A Industrias Médico Odontológica - CNPJ: 55.979.736/0001-45

EDUCAÇÃO
TÉCNICA
CONTINUADA

KAVO

CERTIFICADO

Treinamento EaD

Certificamos que ELISEU GLANERT inscrito no CPF: 65199278991
concluiu com êxito o treinamento on line do(s) produto(s): Linha CENTURY (105; 105C; 103C e 103C LUX),
no dia: 11/Fevereiro/2019, com aproveitamento de 100,00%
e está apto a prestar orientações de uso e efetuar manutenção deste(s) produto(s).
Carga Horária: 04:00

Técnico

MÁRIO TONOLLI JUNIOR
Coordenador de Capacitação

KAVO Kerr Nobel Biocare Ormco

Fábrica - Rua Chapecó, 86 - Saguaçu Joinville/SC - CEP 89221-040 Telefone: (47) 3451 0100
Filial São Paulo - Alameda dos Aicás, 527 esquina com Jamaris Moema São Paulo/SP - CEP 04086-001 Telefone: (11) 3323 0500

EDUCAÇÃO
TÉCNICA
CONTINUADA

KAVO

CERTIFICADO

Treinamento EaD

Certificamos que ELISEU GLANERT inscrito no CPF: 65199278991
concluiu com êxito o treinamento on line: ALLURE,
no dia: 11/Fevereiro/2019,
com aproveitamento 100,00% e está apto
a efetuar instalação e manutenção deste produto.
Carga Horária: 05:00

Técnico

MÁRIO TONOLLI JUNIOR
Coordenador de Capacitação

KAVO Kerr Nobel Biocare Ormco

Fábrica - Rua Chapecó, 86 - Saguaçu Joinville/SC - CEP 89221-040 Telefone: (47) 3451 0100
Filial São Paulo - Alameda dos Aicás, 527 esquina com Jamaris Moema São Paulo/SP - CEP 04086-001 Telefone: (11) 3323 0500

Olsen

CERTIFICAÇÃO ISO 9001 BRTUV INMETRO OCS - 0012
CSQ - 729

CERTIFICADO

Certificamos a participação de ***ELISEU GLANERT*** da empresa ***ODONTOMÉDICA GLANERT*** na *V Convenção Nacional de Vendas*, realizada em Santa Catarina nos dias 14, 15 e 16 de março/2001, onde foram alinhados todos os compromissos da fábrica, revendedores/representantes e clientes, na busca da maximização dos resultados e excelência em serviços.

A empresa nominada, mantém vínculo comercial com a ***OLSEN INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA***., e é responsável por todos os seus atos.

Palhoça(SC), março de 2001.

Cesar Augusto Olsen
Diretor Geral

Klaus Rauh
Gerente de Expansão Comercial

CERTIFICADO

Cristófoli Equipamentos de Biossegurança Ltda., certifica que

Eliseu Glanert

da empresa **ASSISTENCIA ODONTOMEDICA**

participou do / participó del **Treinamento para Manut. de Autoclaves VAR/VDR**

realizado no período de / realizado en el período de **Novembro/2021** *com duração de / con duración de* **6** *horas, / horas,*

ministrado por / presentado por **Carlos Jaime Rigamonti Antunes**

6 *de* **Janeiro** *de/del* **2022** .

Cristófoli Biossegurança

CRISTÓFOLI
BIOSSEGURANÇA

Validade: Janeiro/2024

DANAHER

Rede de Assistência ao Cliente

A KaVo do Brasil Indústria e Comércio Ltda., confere a

Eliseu Glanert

através da Assistência Técnica Autorizada COMERCIAL ODONTOMÉDICA,
o Certificado pela participação no Treinamento Técnico dos Produtos Odontológicos:
Klassis, Klinic, Unik Komfort e Koncept Surg, realizado no período de 15 a 17 de maio de 2007, com duração de 27 horas.

ADELIR CORREA
INSTRUTOR

MARIO MUNIZ
INSTRUTOR

ROBSON SCHULTZ
INSTRUTOR

CERTIFICADO

A Schuster Equipamentos Odontológicos certifica que

ELISEU GLANERT

portador do **CPF 651.992.789-91**, técnico da empresa
Assistência Odontomédica Ltda
participou de treinamento técnico sobre os equipamentos fornecidos / fabricados pela empresa, no dia 23 de junho de 2018 com duração de 8h, em Curitiba - PR.

IMPORTANTE: Deverá haver reciclagem deste treinamento quando solicitado.

Santa Maria, 3 de Julho de 2018.

Watson S. Schuster
Diretor

Thiago R. da Silva
Instrutor

SCHUSTER .ind.br

Schuster Comércio de Equipamentos Odontológicos Ltda.

www.schuster.ind.br

CERTIFICADO

A Cristófoli Equipamentos de Biossegurança Ltda.

Certifica que Eliseu Glanert

Da empresa Assistência Odontomédica LTDA ME

Participou do(a) Curso Técnico de Equipamentos Cristófoli

Realizado no período de 06/03/2013 a 08/03/2013

Duração de 24 horas. Validade do Certificado: 08/03/2015

Haverá treinamento de reciclagem quando houver:

- *vencimento da data de validade do certificado;*
- *solicitação da Cristófoli Biossegurança.*

Campo Mourão, 08 de Março de 2013.

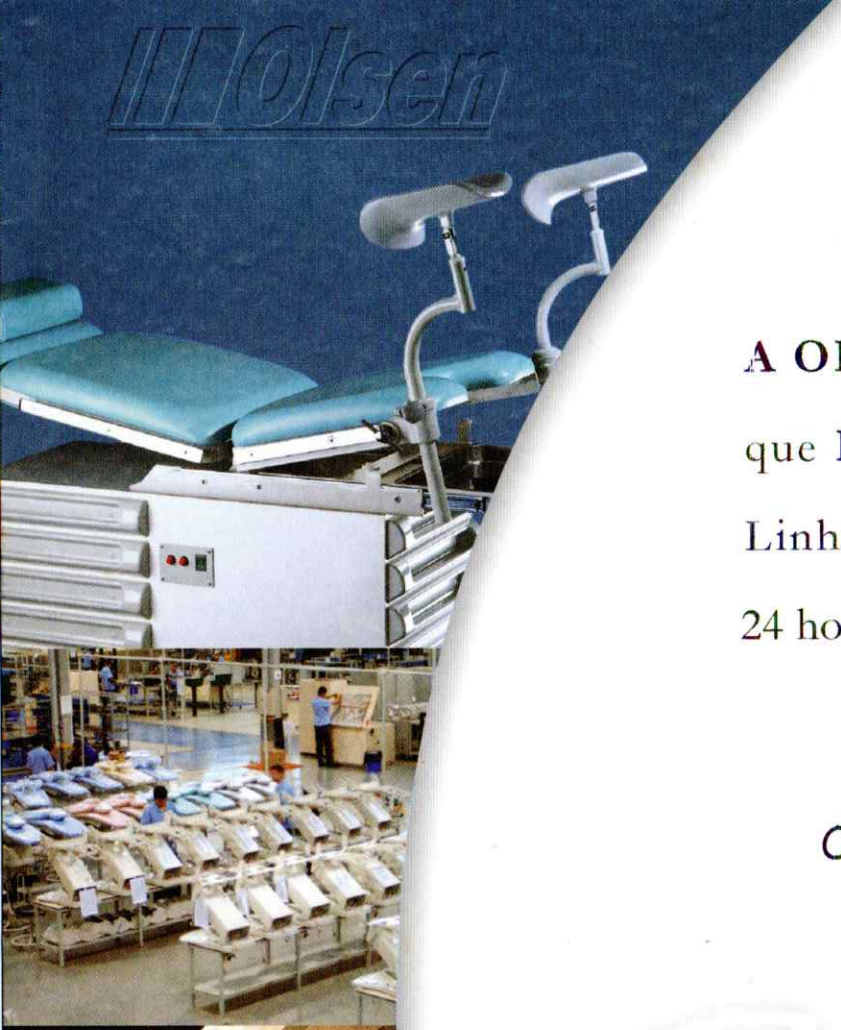
Odenildon Felisberto
Ministrante

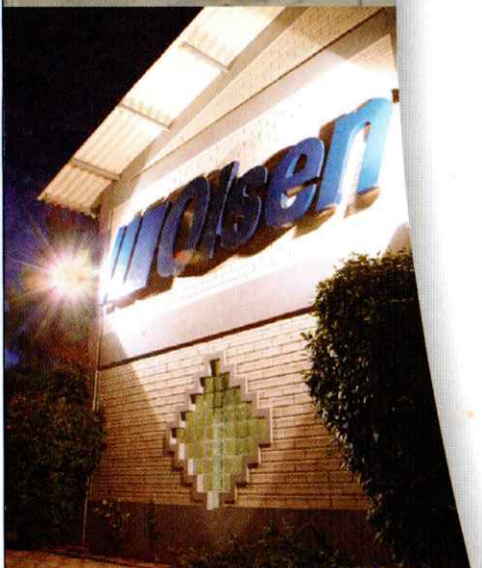
Assistência Técnica

CRISTÓFOLI
BIOSSEGURANÇA

Rod. BR 158 - Caixa Postal 284 - CEP 87.209-650 - Campo Mourão - PR - Brasil - cristofoli@cristofoli.com - www.cristofoli.com

CAT - 02/2013 Rev.1





softec

SERVIÇO OLSEN DE FORMAÇÃO TÉCNICA E COMERCIAL

A OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, certifica que **Eliseu Glanert** , participou do treinamento técnico da Linha Logic, no período de 17/05 a 19/05/06, num total de 24 horas/aula.

Cesar Augusto Olsen
Diretor Presidente

Marcio Evangelista
Diretor Comercial

Certificado

Olsen

CERTIFICAÇÃO ISO 9001 INMETRO CCS 0012 SISTEMA DA QUALIDADE

ANVISA

Indústria de Equipamentos Odontomédicos Ltda.
www.olsen.odo.br
Fone/Fax: +55 48 2106-6000
Av. Ivo Luchi, nº 68 - Caixa Postal (P.O. Box) 20.482 - Distrito Industrial - Palhoça - Santa Catarina - Brasil - CEP 88133-510

CERTIFICADO

Cristófoli Equipamentos de Biossegurança Ltda., certifica que

Eliseu Glanert

da empresa **ASSISTENCIA ODONTOMEDICA**

participou do / participó del **Treinamento para Manut. de Autoclaves VAR/VDR**

realizado no período de / realizado en el período de **Outubro/2021** *com duração de / con duración de* **6** *horas, / horas,*

ministrado por / presentado por **Carlos Jaime Rigamonti Antunes**

6 *de* **Janeiro** *de/del* **2022** .

Cristófoli Biossegurança

CRISTÓFOLI
BIOSSEGURANÇA

Validade: Janeiro/2024

CERTIFICADO

Cristófoli Equipamentos de Biossegurança Ltda., certifica que

Valtemir Soares Teixeira

da empresa **ASSISTENCIA ODONTOMEDICA**

participou do / participó del **Treinamento para Manut. de Autoclaves VAR/VDR**

realizado no período de / realizado en el período de **Outubro/2021** *com duração de / con duración de* **6** *horas, / horas,*

ministrado por / presentado por **Carlos Jaime Rigamonti Antunes**

6 *de* **Janeiro** *de/del* **2022** .

Cristófoli Biossegurança

CRISTÓFOLI
BIOSSEGURANÇA

Validade: Janeiro/2024